



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

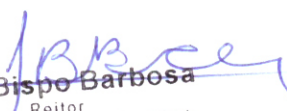
## CANCELAMENTO DE ERRATA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando que a Errata nº 01 do Edital nº 067/2016 inclui, entre os critérios para seleção de candidatos ao afastamento para capacitação, o quesito “orientações de trabalhos”, que apesar de ser citado no inciso V do Art. 14 não se encontra valorado no §1º do mesmo artigo, como os demais critérios que foram adotados no Edital nº 067/2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Errata nº 01 referente ao Edital nº 067/2016.

Cuiabá/MT, 22/08/2016

  
José Bispo Barbosa  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 08/04/2013